

1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES	
1600.00.00 — RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.00 — Serviços Comerciais	
1610.05.00 — Demais Serviços Comerciais do Estado	9
1610.06.00 — Secretaria da Administração	1
1610.06.01 — Comissão Central de Compras do Estado	1

Cr\$ 1.000

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.932, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Cria unidades na Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, na Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, as seguintes unidades:

I — na Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, a Seção de Expediente — DRT/1-SE, do Gabinete do Delegado Regional;

II — no Departamento de Administração, a Seção de Expediente — DAT-SE, do Gabinete do Diretor do Departamento.

Artigo 2.º — As Seções de Expediente criadas pelo artigo anterior têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I — receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

II — preparar o expediente das autoridades a que se subordinam, desempenhando, entre outras, as seguintes atividades:

a) executar e conferir serviços de datilografia;

b) providenciar cópias de textos;

c) providenciar a requisição de papéis e processos;

d) manter arquivo das cópias dos textos datilografados.

Artigo 3.º — Aos Chefes das Seções de que trata este decreto, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I — em relação às atividades gerais:

a) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

b) transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

c) distribuir os serviços;

d) orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados;

e) dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que, em matéria de serviço, surgirem em sua área de atuação;

f) dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;

g) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;

h) avaliar o desempenho das unidades subordinadas e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

i) adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas objetivando:

1. o aprimoramento de suas áreas;

2. a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pelas unidades subordinadas;

j) manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores, conforme o caso;

l) manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

m) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;

n) indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;

o) encaminhar papéis, à unidade competente, para atuar e protocolar;

p) apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades subordinadas;

q) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, funcionários ou servidores subordinados;

r) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades, funcionários ou servidores subordinados;

II — em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer as competências previstas nos artigos 31 e 35 do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979;

III — em relação à administração de material e patrimônio, requisitar material permanente ou de consumo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.933, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Altera o Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, combinado com o artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante das exposições de motivos do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso VIII do artigo 4.º do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

“VIII — outorgar concessões, permissões e autorizações para uso ou derivação de águas do domínio estadual, nos termos previstos no Código de Águas (Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de julho de 1934) e legislação subsequente;”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.934, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Revoga o Decreto n.º 3.710, de 21 de maio de 1974

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Segurança Pública,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 18-9-85

Nos processos DRE-C-6.588-81-SE, DRE-C-6.974-81-SE, DRE-C-8.402-82-SE, DRE-M-9.311-84-SE, doc. 4.142-99-85-SE, sobre convênios: “Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e as seguintes entidades: APAE de Santa Bárbara D'Oeste, APAE de Piraju, APAE de Birigui, Círculo de Amigos dos Deficientes da Audição e da Fala de Campinas e a Escola de Educação Especial da Sociedade Pestalozzi de Campinas, objetivando a conjugação de esforços para ministração de ensino gratuito, de sorte a se alterar os referidos ajustes na forma pretendida, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Nos processos DAE-3.342-83-SE, DAE-219-81-SE, DAE-5.064-78-SE, DAE-193-79-SE, sobre convênios: “Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos de aditamentos aos convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e as Prefeituras Municipais de Lençóis Paulista, Herculândia, Santa Bárbara D'Oeste e Itaí, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, de sorte a se alterar os ajustes na forma pretendida, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo GG-2.051-84, sobre convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário do Governo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e a Prefeitura Municipal de Tietê, objetivando a execução de obras de reforma do prédio da antiga Estrada de Ferro Sorocabana, ora pertencente àquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo GG-2.056-84, e 1 livro CEPAM, sobre convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário do Governo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e o Município de Brotas, objetivando a execução dos serviços de retirada dos esgotos que atualmente estão sendo lançados no Rio Jacaré, den-

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 3.710, de 21 de maio de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.935, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, oneroso, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição de motivos do Secretário de Esportes e Turismo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, do imóvel consistente de uma sala e um mezanino, integrantes do prédio com dois pavimentos, situado na Estação Emílio Ribas, Vila Capivari, em Campos do Jordão, com a área de 50,97 m² de construção e terreno, imóvel este pertencente à Estrada de Ferro Campos do Jordão com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SET n.º 34/84, da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de uma unidade BANESPA.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será efetivada através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Taubaté, da Procuradoria Geral do Estado, conforme condições a serem estabelecidas pela Fazenda permitente e deverá vigorar pelo tempo necessário, mediante pagamento devido e sucessivos reajustes de acordo com o estabelecido no processo SET supramencionado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Sergio Barbour, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

tro da área do Parque dos Saltos, visando impedir a degradação da qualidade ambiental, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo GG-2.057-84, sobre convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário do Governo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Governo) e a Prefeitura Municipal de Silveiras, objetivando dotar o município de recursos necessários ao desenvolvimento de seu potencial turístico, observada a ressalva apresentada quanto à documentação para formalização do ajuste, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SEP-1.730-85, sobre convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Economia e Planejamento e da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Osasco objetivando a implantação do Programa Emergencial de Distribuição de Alimentos à População de Baixa Renda, naquele município obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo DOP-65.586-85-SOMA, sobre retificação do despacho publicado a 27-7-85: “Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente, retifico o despacho publicado a 27-7-85, na parte em que autorizou a celebração de convênios entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e as Prefeituras Municipais de Capivari, Dracena, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Presidente Bernardes, Rio Claro e Sorocaba, objetivando a execução de passagens inferiores, decorrentes do Programa de Grandes Pontes Metálicas, para incluir, como participante nos aludidos ajustes a FEPASA — Ferro Paulista S.A.”

Despacho do Governador, de 17-9-85

Retificação

No processo GG-1.100-83 c/aps. ...

onde se lê: 2.484-83, ...

leia-se: 4.284-83, ...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 256, de 18-9-85

Doação de materiais usados e sucata, declarada inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Raide

Diretor-Adjunto

Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 93-0494 e 291-3344 — Telex (011)194657

Recabimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 229

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral.....	Cr\$ 45.278
Despesa de Remessa.....	Cr\$ 105.722
Total.....	Cr\$ 151.000

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral.....	Cr\$ 36.223
Despesa de Remessa.....	Cr\$ 105.722
Total.....	Cr\$ 141.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia..... Cr\$ 1.800 Exemplar atrasado..... Cr\$ 2.500

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786

MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316

REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-5915



Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial José Maria Cardoso de Assis

Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)194657